



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, e 4.430 de 21 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE AVIAMENTO, VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 hrs (nove horas) do Dia 14/08/2025

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.licitacaofranciscosa.com.br

Alex Sander Rocha Aguiar
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 4.303/2025 e 4.320/2025, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento das solicitações das Secretarias demandantes.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 14/08/2025

HORÁRIO: 09:00 hrs (nove horas)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaoofranciscosa.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades da secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Francisco Sá.**

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP. Apenas o **Item: 07 da tabela contida no Termo de Referência NÃO SERÁ EXCLUSIVO PARA ME/EPP**. Os demais itens são exclusivos para ME/EPP. Valor até R\$ 80.000,00. Em atendimento a Lei 123/2006 e suas alterações, conforme art. 48, Inciso I da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1.4.1. A disputa do **item 07** será por ampla concorrência, reservando cota de 25% para ME/EPP e a elas EQUIPARADAS.

1.5. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

1.6. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

2.2. Órgãos Participantes: sem participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao ITEM da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras públicas, por meio do sítio www.licitacaofranciscosa.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma de licitações no endereço eletrônico: www.licitacaoofranciscosa.com.br** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site www.licitacaoofranciscosa.com.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada ITEM, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo ITEM.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6.9. Ao preencher a proposta no sistema eletrônico o licitante está declarando:

6.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega; em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

6.9.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021 (em caso de ME/EPP/MEI e equiparadas).

6.9.5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUAQRAMENTO ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS:

6.9.5.1 a licitante marcará no campo sim ou não e mandará salvar conforme sua condição de micro empresa/empresa de pequeno porte/MEI ou equiparadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

OBS: Caso a licitante tenha cadastrado propostas iniciais em itens de participação exclusiva e esteja retirando sua declaração ME/EPP as propostas iniciais serão apagadas pelo sistema!

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no www.licitacaoofranciscosa.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3. Habilitação Jurídica:

- 9.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 9.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Qualificação Econômica - Financeira.

- 9.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7. Disposições Gerais da Habilitação

- 9.7.1 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

10. DOS RECURSOS.

- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. Deverá o fornecedor que teve seus preços registrados, no ato de assinatura da ATA SRP apresentar alvará sanitário válido;

13.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.8.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.8.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.9. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

13.10. Do Cancelamento dos preços registrados

13.10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.10.1.1. Por razão de interesse público;

13.10.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.10.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IPCA, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao ITEM registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no endereço do portal de compras públicas do município www.licitacaofranciscosa.com.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacaoofranciscosa.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacaoofranciscosa.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Olimpio Dias, 536 – Centro, CEP: 39580-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Francisco Sá, 28 de julho de 2025.

Bruna de Sá Soares

Secretária Municipal de Saúde

Nadyla Cristianny Gonçalves Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é para analisar as possibilidades de ter acesso a alguns tipos de tecidos, itens de aviamento, vestuário, cama, mesa e banho, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e também a Secretaria Municipal de Saúde, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

1.3.2 Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, c/c Art. 9.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1 Secretaria Municipal de Saúde:

2.1.1.2 Diante da necessidade de ter acesso a enxoval hospitalar visto que é fundamental para garantir a qualidade e a higiene dos serviços prestados aos pacientes. O enxoval hospitalar inclui roupas de cama, pijamas e uniformes que são essenciais para o conforto e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde trazendo conforto e segurança: O enxoval hospitalar é essencial para garantir o conforto e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, ademais proporciona higiene adequada essa aquisição de tecidos e materiais de costura de alta qualidade é fundamental para garantir a higiene e a limpeza do enxoval hospitalar além de durabilidade a escolha de tecidos e materiais de costura duráveis é essencial para garantir que o enxoval hospitalar seja resistente ao uso frequente e à lavagem, em resumo traz os benefícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Melhoria da qualidade: A aquisição de tecidos e materiais de costura de alta qualidade pode melhorar a qualidade do enxoval hospitalar e garantir o conforto e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
- Redução de custos: A escolha de tecidos e materiais de costura duráveis pode reduzir os custos de manutenção e substituição do enxoval hospitalar a longo prazo.
- Conformidade com normas: A aquisição de tecidos e materiais de costura que atendam às normas de higiene e segurança pode garantir a conformidade com as regulamentações e normas hospitalares.

2.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Considerando a necessidade de obter vestuário para crianças abrigadas em abrigo público municipal é fundamental para garantir o conforto, a dignidade e o bem-estar dessas crianças. O vestuário é uma necessidade básica que pode ter um impacto significativo na autoestima e na qualidade de vida das crianças, proporcionando os pontos importante abaixo:

- Conforto e dignidade: O vestuário é essencial para garantir o conforto e a dignidade das crianças abrigadas.
- Proteção: O vestuário pode proteger as crianças do frio, do calor e de outras condições climáticas adversas.
- Higiene: A aquisição de vestuário pode ajudar a garantir a higiene e a limpeza das crianças.
- Desenvolvimento saudável: O vestuário adequado pode contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças.
- Aumento da autoestima: O vestuário pode ter um impacto positivo na autoestima e na confiança das crianças.

2.2. Do levantamento do mercado:

EXISTEM 2 (DUAS) SOLUÇÕES PARA A DEMANDA:

I - AQUISIÇÃO DOS TECIDOS E INSUMOS PARA A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO CONFECCIONAR.

Vantagens

1. Economia: Comprar tecidos para confecção própria pode ser mais econômico do que comprar enxoval hospitalar pronto, especialmente se a instituição tiver uma grande demanda.
2. Qualidade: A instituição pode escolher os tecidos de alta qualidade que atendam às suas necessidades e padrões de higiene e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3. Flexibilidade: A confecção própria permite que a instituição ajuste a produção de acordo com as necessidades específicas de cada unidade ou departamento.

4. O município possui maquinário e mão de obra própria para realizar a confecção.

Desvantagens

1. Responsabilidade: A instituição assume a responsabilidade pela qualidade e segurança do enxoval hospitalar produzido.

II – AQUISIÇÃO DO ENXOVAL DO VESTUÁRIO

Vantagens

1. Conveniência: Comprar enxoval pronto pode ser mais conveniente do que produzir próprio, pois a instituição não precisa se preocupar com a produção e gerenciamento de estoque.

2. Economia de tempo: A compra de enxoval pronto pode economizar tempo e recursos, pois a instituição não precisa investir em produção e gerenciamento de estoque.

Desvantagens

1. Dependência do fornecedor: A instituição pode ficar dependente do fornecedor e pode ter dificuldade em encontrar alternativas em caso de problemas com a entrega ou qualidade do produto.

2. Risco de qualidade: A instituição pode correr o risco de receber produtos de baixa qualidade se o fornecedor não atender às expectativas.

2.2.1 DIANTE DAS VANTAGENS E DESVANTAGENS APRESENTADAS NO LEVANTAMENTO DE MERCADO CONCLUIMOS QUE A SOLUÇÃO INDICADA SERIA I- AQUISIÇÃO DOS TECIDOS PARA A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO CONFECCIONAR SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ADERIR A UMA ATA EXISTENTE E OU FAZER SUA PRÓPRIA LICITAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO NO FORMATO ELETRÔNICO PARA FINS DE SRP.

Solução 1 – AQUISIÇÃO DOS TECIDOS E INSUMOS PARA A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO CONFECCIONAR ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA USANDO PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM NO SRP.

Vantagens:

1. Economia: O Pregão Eletrônico pode gerar economia para a administração pública, pois permite a competição entre os fornecedores e a escolha do melhor preço.

2. Transparência: O Pregão Eletrônico é um processo transparente, pois todas as etapas são realizadas online e podem ser acompanhadas por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3. Flexibilidade: O SRP permite que a administração pública adquira bens e serviços de acordo com as necessidades específicas de cada unidade, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório.

Desvantagens:

1. Disputa/recurso: O Pregão Eletrônico pode gerar disputas entre os fornecedores, o que pode atrasar o processo de aquisição

Solução 2 – AQUISIÇÃO DOS TECIDOS E INSUMOS PARA A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO CONFECCIONAR ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE FEDERADO.

Vantagens

1. Simplificação do processo: A adesão à ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, pois o ente federado não precisa realizar um processo licitatório próprio.

2. Compartilhamento de experiências: A adesão à ata de registro de preços pode permitir que os entes federados compartilhem experiências e conhecimentos sobre os fornecedores e os produtos/serviços contratados.

Desvantagens

1. Pode haver dificuldade para encontrar um processo satisfatório com todas as especificações pretendidas pela secretaria solicitante.

2. Risco de não conformidade: A adesão à ata de registro de preços pode gerar riscos de não conformidade com as necessidades específicas do ente federado que adere à ata.

OBS: EM RELAÇÃO A POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ATA EXISTENTE, NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA ATA DISPONÍVEL QUE ATENDA A DEMANDA DO SOLICITANTE.

2.3. Descrição da solução indicada

Diante da análise técnica e econômica apresentadas, e conforme **Solução 1 - AQUISIÇÃO DOS TECIDOS E INSUMOS PARA A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO CONFECCIONAR ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA USANDO PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM NO SRP,**

se mostrou mais viável para o momento, principalmente pelas vantagens e desvantagens de cada solução demonstrando nesse estudo a escolha da melhor opção para a demanda apresentada.

2.4. Descrição da solução como um todo

Em análise realizada e considerando as vantagens e desvantagens dessa solução, concluímos que a **AQUISIÇÃO DOS TECIDOS E INSUMOS PARA A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO CONFECCIONAR ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA USANDO PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM NO SRP** seria a melhor alternativa para resolver o problema apresentado na demanda inicial e estudado neste documento, desta maneira conclui-se, que a solução para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

necessidades apresentadas pelas secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, será resolvida afim de ter acesso a todos os itens constantes nesse estudo, visto que com o **REGISTRO DE PREÇOS**, as 2 (duas) secretarias ficaram aptas a comprar os itens de acordo com sua necessidade para efetuar suas atividades e logística necessária, conforme justificado cada demanda e utilidade separada.

3.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, e segurança dos produtos de acordo com as especificações do objeto.

3.2 A Contratante poderá solicitar substituição dos produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas;

3.3 Os produtos/itens serão solicitados em quantidades definidas pela secretaria solicitante;

3.4 Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail ou por escrito contendo as suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Compras.

3.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 3 dias úteis após solicitado, em horário comercial nos locais indicados na ordem de fornecimento emitida com antecedência pelo setor de compras.

3.7. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço por item**.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
001	880	unidade	LINHAS RETA GRANDE CONE COM 1500 MTS 100% POLIESTER (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	5,76	5.068,80
002	120	metro	MALHA PV (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	34,00	4.080,00
003	1.200	metro	TECIDO OXFORD VERÃO (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	14,70	17.640,00
004	250	metro	TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	26,28	6.570,00
005	400	metro	TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO TEXTURA APROX 40 A 56 FIOS POR CENT;(PERMITIDO PELA VIGILANCIA SANITARIA)	34,69	13.876,00
006	210	metro	TECIDO CORINO IMPERMEÁVEL (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	28,60	6.006,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

007	6.100	metro	TECIDO PERCAL 50% ALGODÃO 50 % POLIESTER (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	25,00	152.500,00
008	800	metro	TECIDO PERCAL 50% ALGODÃO 50% POLIESTER ESTAMPADO	24,88	19.904,00
009	10	caixa	CAIXA DE AGULHA DE MAQUINA RETA SINGER 90/14	19,00	190,00
010	40	caixa	CAIXA DE AGULHA DE MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL 12	10,76	430,40
011	30	unidade	REGUA MODELAGEM	19,66	589,80
012	25	unidade	TESOURA MEDIA PARA CORTE DE TECIDO	49,30	1.232,50
013	40	unidade	DESMANHADOR DE TECIDO	4,96	198,40
014	30	unidade	FITA MÉTRICA	21,42	642,60
015	40	unidade	CARRETINHA INDUSTRIAL SINGER	29,66	1.186,40
016	25	rolo	ELASTICO 4 CM	27,50	687,50
017	30	rolo	ELASTICO 1 CM (ROLO COM 100 MT)	47,50	1.425,00
018	36	unidade	CORTADOR DE LINHA DE COSTURA	12,00	432,00
019	30	metro	TECIDO SACARIA	30,17	905,10
020	15	metro	TECIDO DE JUTA	26,60	399,00
021	5	pacote	MANTA ACRILICA PARA ENCHIMENTO	14,06	70,30
022	40	metro	FELTRO (DIVERSOS VARIADAS CORES)	90,27	3.610,80
023	100	unidade	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 UNIDADES (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	42,78	4.278,00
024	10	unidade	LINHA CLEA 500 MT (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	20,93	209,30
025	6	unidade	AGULHA DE CROCHÊ Nº 06	9,83	58,98
026	100	unidade	OLHINHO MÓVEL PARA ARTESANATO	27,10	2.710,00
027	200	unidade	1/2 PÉROLA TAMANHO MÉDIO	6,00	1.200,00
028	20	unidade	VIÊS (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	16,70	334,00
030	300	unidade	COBERTORES FINOS	46,18	13.854,00
031	60	metro	TECIDO RIBANA MALHA PUNHO CANELADO (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	36,80	2.208,00
032	20	rolo	ROLO DE TNT GROSSO CORES VARIADAS	120,47	2.409,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

033	1.620	unidade	LINHA OVERLOQUE CONE DE 500 GRAMAS (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	9,47	15.341,40
034	140	unidade	TOALHAS DE BANHO GRANDE	40,45	5.663,00
035	40	unidade	LENÇOL (SOLTEIRO)	54,95	2.198,00
036	40	unidade	VIROL (PARA CAMA)	59,30	2.372,00
037	40	unidade	FRONHA	13,67	546,80
038	84	unidade	CALCINHA DO P AO XG	16,00	1.344,00
039	24	unidade	VESTIDO (DE VARIAS CORES E TAMANHOS P,M,G)	68,00	1.632,00
040	60	unidade	BLUSA FEMININAS	39,00	2.340,00
041	36	unidade	SHORT FEMININOS	64,00	2.304,00
042	36	unidade	SAIA	71,92	2.589,12
043	36	unidade	CALÇA FEMININA	107,00	3.852,00
044	36	unidade	CALÇA LEGGIN PRETA	94,20	3.391,20
045	16	unidade	SUTIÃ VARIOS TAMANHOS E DIVERSAS CORES	56,62	905,92
046	12	unidade	BLUSA DE FRIO FEMININA	126,25	1.515,00
047	12	unidade	CHINELOS DE DEDO VARIOS TAMANHOS E CORES	31,23	374,76
048	12	unidade	TENIS FEMININO VARIAS CORES E TAMANHOS	168,13	2.017,56
049	112	unidade	CUECAS DE VARIAS CORES E TAMANHOS	29,96	3.355,52
050	28	unidade	BLUSA ADULTO MASCULINA DO (P AO XG)	48,20	1.349,60
051	56	unidade	BLUSA MASCULINA INFANTIL (DO P AO XG)	52,44	2.936,64
052	112	unidade	BERMUDA MASCULA VARIAS CORES E TAMANHOS	47,53	5.323,36
053	48	unidade	CALÇA MASCULINA (VARIOS TAMNHOS E CORES)	86,10	4.132,80
054	16	unidade	BLUSA MASCULINA SOCIAL VARIAS CORES E DIVERSOS TAMANHOS	99,34	1.589,44
055	16	unidade	BLUSA DE FRIO MASCULINA VARIAS CORES E TAMNHOS	121,53	1.944,48
056	16	unidade	CHINELO DE DEDO MASCULINO VARIOS TAMANHOS E CORES	31,23	499,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

057	16	unidade	TENIS MASCULINO VARIOS TAMANHOS E CORES	154,94	2.479,04
058	16	caixa	CAIXA DE AGULHA DE MAQUINA OVERLOQUE DOMESTICA 14	40,00	672,00
				Total geral estimado R\$ 337.575,60	

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Entendemos que os materiais, objeto da contratação, podem ser ofertados por empresas diferentes que estejam aptas ao seu fornecimento. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio do menor preço por item, nos moldes em que se orienta, permite à Administração uma maior economia, haja vista que os licitantes das mais variadas especialidades poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Desta forma a licitação por item se mostra mais adequada a pretensão da Administração, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Atender as demandas de confecção das vestimentas e demais itens necessários as atividades do hospital municipal e atender crianças abrigadas no Abrigo Municipal proporcionando dignidade e elevando a auto estima dos beneficiários.

6.2 Pretende-se adquirir os itens desta contratação através do melhor preço e, com o atendimento das especificações técnicas definidas no quadro de quantitativos, adquirir produtos de qualidade que resultem em melhor aproveitamento de recursos financeiros através da aquisição de itens de maior ciclo de vida. Por se tratar de aquisição que acontecerá por demanda, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, será adotado o sistema de registro de preços (SRP) para realizar parceladamente as aquisições.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. Justifica-se a não presença desta demanda no Plano Anual de Contratação do exercício 2025 (PCA 2025) uma vez que não se trata de objeto rotineiro para a administração, e que surgiu a eventualidade da contratação, entendemos que faz se necessário o andamento já visando inserir o objeto no referido plano para as próximas licitações/contratações.

8.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para o objeto em questão.

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10– POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida é viável conforme, **Solução 1 – AQUISIÇÃO DOS TECIDOS E INSUMOS PARA A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO CONFECCIONAR ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA USANDO PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM NO SRP**, com previsão orçamentária informada abaixo.

08.245.0007.2151 Serviços de Prot. Social Especial de Alta Complexidade
33903000 Material de Consumo Ficha – 691

10.302.0002.2050 Manutenção do Hospital Municipal
33903000 Material de Consumo Ficha - 0288
33903000 Material de Consumo Ficha - 0289
33903000 Material de Consumo Ficha - 0291

Francisco Sá/MG, 05 de maio de 2025.

Wanderley Silva Alves
Planejamento de Licitações

Nadyla Cristianny Gonçalves Silva
Sec. Desenv. e Assistência Social

Bruna de Sá Soares
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades da secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Francisco Sá.

1.2. Trata-se de aquisição de material de consumo, de caráter comum.

1.2.1 Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato/ata de registro de preços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR ITEM** para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades da secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Francisco Sá, será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.3. Justifica-se a contratação diante da necessidade de cada secretaria explanada abaixo:

2.3.1 Secretaria Municipal de Saúde:

2.3.1.1 Diante da necessidade de ter acesso a enxoval hospitalar visto que é fundamental para garantir a qualidade e a higiene dos serviços prestados aos pacientes. O enxoval hospitalar inclui roupas de cama, pijamas e uniformes que são essenciais para o conforto e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde trazendo conforto e segurança: O enxoval hospitalar é essencial para garantir o conforto e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, ademais proporciona higiene adequada essa aquisição de tecidos e materiais de costura de alta qualidade é fundamental para garantir a higiene e a limpeza do enxoval hospitalar além de durabilidade a escolha de tecidos e materiais de costura duráveis é essencial para garantir que o enxoval hospitalar seja resistente ao uso frequente e à lavagem, em resumo traz os benefícios abaixo:

- Melhoria da qualidade: A aquisição de tecidos e materiais de costura de alta qualidade pode melhorar a qualidade do enxoval hospitalar e garantir o conforto e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Redução de custos: A escolha de tecidos e materiais de costura duráveis pode reduzir os custos de manutenção e substituição do enxoval hospitalar a longo prazo.
- Conformidade com normas: A aquisição de tecidos e materiais de costura que atendam às normas de higiene e segurança pode garantir a conformidade com as regulamentações e normas hospitalares.

2.3.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

2.3.2.1 Considerando a necessidade de obter vestuário para crianças abrigadas em abrigo público municipal é fundamental para garantir o conforto, a dignidade e o bem-estar dessas crianças. O vestuário é uma necessidade básica que pode ter um impacto significativo na autoestima e na qualidade de vida das crianças, proporcionando os pontos importante abaixo:

- Conforto e dignidade: O vestuário é essencial para garantir o conforto e a dignidade das crianças abrigadas.
- Proteção: O vestuário pode proteger as crianças do frio, do calor e de outras condições climáticas adversas.
- Higiene: A aquisição de vestuário pode ajudar a garantir a higiene e a limpeza das crianças.
- Desenvolvimento saudável: O vestuário adequado pode contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças.
- Aumento da autoestima: O vestuário pode ter um impacto positivo na autoestima e na confiança das crianças.

2.4. A descrição da solução como um todo abrange o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP JULGAMENTO POR ITEM** para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades da secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Francisco Sá, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à Contratada.

3.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens devem ser ofertados conforme tabela constante no item 10.1 que contém especificações mínimas a ser direcionado pela secretaria responsável.

4.2. Os itens serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A (s) empresa (as) vencedora (as) do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos materiais solicitados.

5.2 A Contratante poderá solicitar substituição dos materiais fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.3 Os materiais/itens serão solicitados em quantidades definidas pela secretaria solicitante;

5.4 Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail ou por escrito contendo as suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 3 dias úteis após solicitado, em horário comercial nos locais indicados na ordem de fornecimento emitida com antecedência pelo setor de compras.

5.6. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço por item**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022, reservando cota de 25% para ME e EPP, conforme legislação pertinente.

5.7. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá atender os requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

5.7.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Saúde e de Desenvolvimento e Assistência Social através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6.2. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor competente através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), conforme demonstrado abaixo.

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

6.3 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

6.3.1. Fiscal: Ellen Thais Do Carmo Xavier

6.3.2. Gestor: Nadyla Cristianny Gonçalves Silva

Secretaria de Saúde:

6.3.3. Jair Dionísio dos Santos

6.3.4. Bruna de Sá Soares

6.4. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.);

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.7 fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9 fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.10 gestor da Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o contrato o art, 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

7.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por quantidade de unidades entregues, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.3. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 8.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 8.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira.

- 8.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.7. Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será exigido do interessado o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação e também será verificado se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração.

10 – DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados dos itens a serem contratados:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
001	880	unidade	LINHAS RETA GRANDE CONE COM 1500 MTS 100% POLIESTER (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	5,76	5.068,80
002	120	metro	MALHA PV (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	34,00	4.080,00
003	1.200	metro	TECIDO OXFORD VERÃO (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	14,70	17.640,00
004	250	metro	TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	26,28	6.570,00
005	400	metro	TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO TEXTURA APROX 40 A 56 FIOS POR CENT;(PERMITIDO PELA VIGILANCIA SANITARIA)	34,69	13.876,00
006	210	metro	TECIDO CORINO EMPERMEAVEL (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	28,60	6.006,00
007	6.100	metro	TECIDO PERCAL 50% ALGODÃO 50 % POLIESTER (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	25,00	152.500,00
008	800	metro	TECIDO PERCAL 50% ALGODÃO 50% POLIESTER ESTAMPADO	24,88	19.904,00
009	10	caixa	CAIXA DE AGULHA DE MAQUINA RETA SINGER 90/14	19,00	190,00
010	40	caixa	CAIXA DE AGULHA DE MAQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL 12	10,76	430,40
011	30	unidade	REGUA MODELAGEM	19,66	589,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

012	25	unidade	TESOURA MEDIA PARA CORTE DE TECIDO	49,30	1.232,50
013	40	unidade	DESMANHADOR DE TECIDO	4,96	198,40
014	30	unidade	FITA MÉTRICA	21,42	642,60
015	40	unidade	CARRETINHA INDUSTRIAL SINGER	29,66	1.186,40
016	25	rolo	ELASTICO 4 CM	27,50	687,50
017	30	rolo	ELASTICO 1 CM (ROLO COM 100 MT)	47,50	1.425,00
018	36	unidade	CORTADOR DE LINHA DE COSTURA	12,00	432,00
019	30	metro	TECIDO SACARIA	30,17	905,10
020	15	metro	TECIDO DE JUTA	26,60	399,00
021	5	pacote	MANTA ACRILICA PARA ENCHIMENTO	14,06	70,30
022	40	metro	FELTRO (DIVERSOS VARIADAS CORES)	90,27	3.610,80
023	100	unidade	TINTA PARA TECIDO 37 ML CAIXA COM 12 UNIDADES (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	42,78	4.278,00
024	10	unidade	LINHA CLEA 500 MT (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	20,93	209,30
025	6	unidade	AGULHA DE CROCHÊ Nº 06	9,83	58,98
026	100	unidade	OLHINHO MÓVEL PARA ARTESANATO	27,10	2.710,00
027	200	unidade	1/2 PÉROLA TAMANHO MÉDIO	6,00	1.200,00
028	20	unidade	VIÊS (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	16,70	334,00
030	300	unidade	COBERTORES FINOS	46,18	13.854,00
031	60	metro	TECIDO RIBANA MALHA PUNHO CANELADO (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	36,80	2.208,00
032	20	rolo	ROLO DE TNT GROSSO CORES VARIADAS	120,47	2.409,40
033	1.620	unidade	LINHA OVERLOQUE CONE DE 500 GRAMAS (DIVERSAS/VARIADAS CORES)	9,47	15.341,40
034	140	unidade	TOALHAS DE BANHO GRANDE	40,45	5.663,00
035	40	unidade	LENÇOL (SOLTEIRO)	54,95	2.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

036	40	unidade	VIROL (PARA CAMA)	59,30	2.372,00
037	40	unidade	FRONHA	13,67	546,80
038	84	unidade	CALCINHA DO P AO XG	16,00	1.344,00
039	24	unidade	VESTIDO (DE VARIAS CORES E TAMANHOS P,M,G)	68,00	1.632,00
040	60	unidade	BLUSA FEMININAS	39,00	2.340,00
041	36	unidade	SHORT FEMININOS	64,00	2.304,00
042	36	unidade	SAIA	71,92	2.589,12
043	36	unidade	CALÇA FEMININA	107,00	3.852,00
044	36	unidade	CALÇA LEGGIN PRETA	94,20	3.391,20
045	16	unidade	SUTIÃ VARIOS TAMANHOS E DIVERSAS CORES	56,62	905,92
046	12	unidade	BLUSA DE FRIO FEMININA	126,25	1.515,00
047	12	unidade	CHINELOS DE DEDO VARIOS TAMANHOS E CORES	31,23	374,76
048	12	unidade	TENIS FEMININO VARIAS CORES E TAMANHOS	168,13	2.017,56
049	112	unidade	CUECAS DE VARIAS CORES E TAMANHOS	29,96	3.355,52
050	28	unidade	BLUSA ADULTO MASCULINA DO (P AO XG)	48,20	1.349,60
051	56	unidade	BLUSA MASCULINA INFANTIL (DO P AO XG)	52,44	2.936,64
052	112	unidade	BERMUDA MASCULA VARIAS CORES E TAMANHOS	47,53	5.323,36
053	48	unidade	CALÇA MASCULINA (VARIOS TAMNHOS E CORES)	86,10	4.132,80
054	16	unidade	BLUSA MASCULINA SOCIAL VARIAS CORES E DIVERSOS TAMANHOS	99,34	1.589,44
055	16	unidade	BLUSA DE FRIO MASCULINA VARIAS CORES E TAMNHOS	121,53	1.944,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

056	16	unidade	CHINELO DE DEDO MASCULINO VARIOS TAMANHOS E CORES	31,23	499,68
057	16	unidade	TENIS MASCULINO VARIOS TAMANHOS E CORES	154,94	2.479,04
058	16	caixa	CAIXA DE AGULHA DE MAQUINA OVERLOQUE DOMESTICA 14	40,00	672,00
				Total geral estimado R\$ 337.575,60	

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 10.1, conforme levantamentos efetuados, é de R\$ 337.575,60 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo que, nos termos do art. 23. da Lei nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados em objetos de mesma natureza.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

08.245.0007.2151 Serviços de Prot. Social Especial de Alta Complexidade
33903000 Material de Consumo Ficha – 691

10.302.0002.2050 Manutenção do Hospital Municipal
33903000 Material de Consumo Ficha - 0288
33903000 Material de Consumo Ficha - 0289
33903000 Material de Consumo Ficha - 0291

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Francisco Sá/MG, 14 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Bruna de Sá Soares

Secretária Municipal de Saúde

Nadyla Cristianny Gonçalves Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Wanderley Silva Alves

Planejamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II -

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [REDACTED]**, representado pelo (a) senhor (a) [REDACTED] neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF nº ***.

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o n.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o n.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto nos Decretos Municipais nº 4.303/2025 e 4.320/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITEM.

3.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades da secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Francisco Sá.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada ITEM constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

20.16. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

20.17. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.18. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

20.19. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

20.20. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

20.21. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

20.22. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Sá/MG, *** de *** de ***.

COLOCAR O NOME DE CADA SECRETARIA QUE É DEMANDANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____